



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
F O R Ç A A É R E A

ATA Nº 1

1. Aos 24 de novembro de 2022, pelas 10h00, reuniu o júri do procedimento concursal comum, para o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da Força Aérea, correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, na área profissional de cozinha, nomeado por despacho do Diretor do Pessoal, de 09 de novembro de 2022, tendo participado os seguintes elementos:

Presidente	MAJ/TABST	Leandro Miguel da Silva Faria
1º Vogal efetivo	CAP/TABST	Bruno Filipe Serafim Fernandes
2º Vogal efetivo	CAP/JUR	Luísa Dinis Teixeira dos Santos Carvalho
3º Vogal efetivo	TEN/TABST	Oleksandra Pyata
4º Vogal efetivo	TECNSUP	Ana Raquel Mendonça Caeiro

2. Nos termos do primeiro ponto da ordem do dia, a reunião teve como objetivo aprovar o aviso de abertura do procedimento concursal comum para recrutamento de 10 (dez) postos de trabalho previstos e não ocupados para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na área profissional correspondente à atividade de cozinha.

3. Nos termos do segundo ponto da ordem do dia, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no presente procedimento concursal.

4. No que diz respeito ao primeiro ponto da ordem do dia, o Júri deliberou, após discussão prévia, aprovar por votação nominal unânime o aviso de abertura constante como Anexo A à presente ata.

5. No que concerne ao segundo ponto da ordem do dia, o Júri deliberou, após discussão prévia, aprovar por votação nominal unânime, o seguinte:

6. Considerando que, conforme o despacho mencionado no primeiro parágrafo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o presente procedimento concursal é circunscrito a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e nos termos do n.º 5 do mesmo artigo da referida lei serão aplicados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação Curricular (AC) ou a Prova de Conhecimentos (PC).

7. Tendo em conta que a AC será aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

8. Não olvidando que a PC será aplicada aos candidatos que não se encontrem nas condições previstas no ponto anterior, e aos candidatos que, encontrando-se, optem, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, pela aplicação deste método, através de declaração expressa no formulário de candidatura.

a. A aplicação dos métodos de seleção é feita de acordo com as seguintes regras:

(1) **Avaliação Curricular (AC):**

(a) Este método de seleção será aplicado nos termos da alínea c) do artigo 17.º da Portaria e valorado nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º do mesmo diploma, tendo uma ponderação de **100%** na classificação final.

(b) Este método de seleção visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber:

1. **Habilitação Acadêmica (HA).** Este elemento engloba a habilitação acadêmica e o nível de qualificação certificado por entidades competentes, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por qualquer outra formação ou experiência profissional, e sendo valorado no máximo com 20 valores. Face às características dos postos de trabalho, o júri considerou atribuir a seguinte valoração:

Habilitação legalmente exigida	18 valores
Habilitação superior à legalmente exigida	20 valores

2. **Formação Profissional (FP).** Este elemento integra a frequência de intervenção formativa em áreas relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, sendo unicamente considerada a formação relevante para a mesma, desde que devidamente comprovada pela cópia do respetivo certificado. Para o efeito é estabelecida a seguinte escala:

Sem formação	0 Valores
Igual ou inferior a 10 horas de formação	5 Valores
Superior a 10 e inferior a 30 horas de formação	7 Valores
Igual ou superior a 30 e inferior a 60 horas de formação	9 Valores
Igual ou superior a 60 e inferior a 90 horas de formação	11 Valores
Igual ou superior a 120 e inferior a 150 horas de formação	14 Valores
Igual ou superior a 150 e inferior de 300 horas de formação	17 Valores
Igual ou superior a 150 horas de formação	20 Valores

- a) Para o cálculo do número de horas de formação é efetuada a soma total de horas de cada formação relevante para a área de atividade do posto de trabalho.

- b) Nos casos de formação relacionada com as funções do posto de trabalho, mas comprovada por certificado sem qualquer menção à sua duração horária, serão consideradas 6 (seis) horas por cada dia de formação, considerando-se, quando necessário, a seguinte escala de conversão:

1 dia	6 horas
1 semana	30 horas
1 mês	120 horas

- c) Neste contexto, serão considerados os cursos de formação, estágios, workshops ou outras ações de natureza similar, com evidência da sua duração. Não serão considerados seminários, conferências, estágios ou outras ações de natureza similar.

3. **Experiência Profissional (EP).** Este elemento incide sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e grau de complexidade das mesmas, ou seja, o grau de adequação entre a função/atividade já exercidas, desde que devidamente comprovada, sendo valorado no máximo com 20 valores, da seguinte forma:

Inferior a 2 ano	10 valores
Igual ou superior a 2 ano e inferior a 4 anos	12 valores
Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos	14 valores
Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos	16 valores
Igual ou superior a 8 anos e inferior a 10 anos	18 valores
Igual ou superior a 10 anos	20 valores

4. **Avaliação de Desempenho (AD).** Este elemento incide sobre as avaliações de desempenho relativas aos últimos dois ciclos avaliativos, ou dos últimos dois anos no caso dos candidatos ao abrigo do Regime de Incentivos, obtidas no exercício de atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar.

a) Será valorada com base na média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas nos anos em análise para o procedimento concursal, convertida para a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, utilizando a seguinte fórmula de proporcionalidade:

$$A = (B \times 20) / 5$$

Sendo que:

A = Avaliação de desempenho convertida;

B = Média aritmética da Avaliação dos últimos dois períodos avaliativos obtida pelo candidato.

b) A ausência de avaliação em qualquer dos períodos avaliativos, caso seja justificada como não imputável ao candidato, será valorada com 3 valores (na escala de 1 a 5) a inserir na fórmula do parágrafo anterior, como parcela para a obtenção de B.

(c) A AC é ponderada da seguinte forma:

$$AC = (HA + 2FP + 2EP + AD) / 6$$

(2) **Prova de Conhecimentos (PC):**

(a) A PC é aplicada nos termos da alínea a) do artigo 17.º da Portaria e valorado nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º do mesmo diploma, tendo uma ponderação de 100% na classificação final. A prova comportará uma prova escrita e uma prova prática.

(b) A PC é escrita, em suporte papel, individual, sem consulta, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento eletrónico, revestindo

uma natureza teórica, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica, com base na bibliografia indicada no parágrafo seguinte. Esta prova é composta por questões de escolha múltipla, tendo uma duração máxima de 1 hora (mais 15 minutos de tolerância).

(c) A PC incide sobre as seguintes referências bibliografia:

1. Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à higiene de géneros alimentícios;
2. Regulamento (CE) N.º 1019/2008 da Comissão, relativo à higiene de géneros alimentícios;
3. HACCP – Hazard Analysis and Critical Control Point.

(3) A prova prática é individual, revestindo uma natureza prática na qual o candidato terá que efectuar a avaliação dos diversos géneros disponíveis, proceder à preparação/tempero dos mesmos, confeccionar a refeição pré-definida, realizar o empratamento adequado e proceder à recolha, limpeza e arrumo da palamenta utilizada.

(4) A prova prática não terá duração fixa e a avaliação incidirá sobre:

- a) Qualidade de realização (QR);
- b) Celeridade na execução (CE);
- c) Grau de conhecimentos técnicos demonstrados (GCT);
- d) Apresentação pessoal e atitude em questão (APA);
- e) Domínio da Matéria em questão (DM).

9. Cada parâmetro será pontuado pela evidência demonstrada, atendendo a que:

- a) A evidência num grau muito bom de todos os elementos que o compõem tem uma valoração de Elevado (corresponde a 20 valores);
- b) A evidência num grau bom da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Bom (corresponde a 16 valores);
- c) A evidência num grau médio da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Suficiente (corresponde a 12 valores);
- d) A evidência num grau fraco da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Reduzido (corresponde a 8 valores);
- e) A não evidência ou a evidência num grau muito fraco da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Insuficiente (corresponde a 4 valores).

(a) A prova prática será calculada da seguinte forma:

$$PC = (QR + CE + GCT + APA + DM) / 5$$

1. Na valoração da Prova de Conhecimentos será adotada a escala de 0 a 20 valores com expressão até às centésimas, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria, sendo que a prova prática tem um peso de 70% e a prova escrita tem um peso de 30% da PC.
- b. Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria será excluído do procedimento o candidato que obtenha valoração inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção.
 - c. **Valoração e Classificação Final.** Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 26.º da Portaria, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas

obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CFC} = 100\% \text{ CPC}$$

ou

$$\text{CFC} = 100\% \text{ CAC}$$

Sendo que:

CFC (Classificação Final do Candidato)

CPC (Classificação da Prova de Conhecimentos)

CAC (Classificação da Avaliação Curricular)

É aprovada a grelha classificativa, que consta como Anexo B à presente ata e que dela faz parte integrante.

10. Nada mais havendo a tratar, o júri encerrou os trabalhos, tendo lavrado a presente ata que, depois de lida foi aprovada, indo depois a assinar por todos os membros que participaram nos mesmos.

O júri

O Presidente (ASSINADO NO ORIGINAL)

1º Vogal (ASSINADO NO ORIGINAL)

2º Vogal (ASSINADO NO ORIGINAL)

3º Vogal (ASSINADO NO ORIGINAL)

4º Vogal (ASSINADO NO ORIGINAL)



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
GRELHA CLASSIFICATIVA

N.º Candidatura:

Nome do Candidato:

MÉTODO DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIO

Avaliação Curricular (AC)*¹ Valores

Prova de Conhecimentos (PC)*² Valores

*¹ Aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

*² Aplicada aos candidatos que não se encontrem nas condições previstas no *¹, e aos candidatos que, encontrando-se, optem, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, pela aplicação deste método, através de declaração expressa no formulário de candidatura.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

Valores

Alfragide , _____ de _____ de 202__

O Presidente do Júri



S. 7 R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
F O R Ç A A É R E A
Comando de Pessoal
Direção de Pessoal
Repartição de Pessoal Civil

1. No exercício das competências subdelegadas pelo Comandante do Pessoal, aprovo o presente aviso.

2. Publique-se na BEP.

O DIRETOR DO PESSOAL

João Filipe Bernardo Pereira
Maj.-General / Piloto Aviação

__ de ____ de 2022

Aviso

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da Força Aérea, correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, área profissional de cozinha, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e em conformidade com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho do Diretor do Pessoal, de 9 de novembro de 2022, se encontra aberto procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento para preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da Força Aérea, correspondente à carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área profissional de cozinha.

2. Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, através da execução de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora do sistema de valorização profissional informado não existirem trabalhadores com o perfil pretendido.

3. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e de ter sido efetuada consulta prévia à entidade de recrutamento centralizado, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, tendo a mesma informado que, não tendo sido ainda realizado qualquer procedimento concursal ao abrigo do referido diploma legal, não existe, em reserva de recrutamento, qualquer candidato com o perfil adequado.

4. Âmbito de Recrutamento.

4.1. O recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

4.2. Os militares e ex-militares abrangidos pelos artigos 25.º e 42.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, conjugados com o artigo 33.º do

Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 118/2004, de 21 de maio, e 320/2007, de 27 de setembro, pelas Leis n.ºs 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro (anterior Regulamento de Incentivos), podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:

- a) Os militares que prestem ou os ex-militares que tenham prestado serviço em regime de contrato pelo período mínimo de três anos concluídos antes do dia 12 de outubro de 2018 a contar da data da incorporação, desde que não tenham decorrido mais de cinco anos desde a data da cessação do contrato, verificados até à data limite da apresentação das candidaturas;
- b) Os militares que prestem ou os ex-militares que tenham prestado serviço em regime de contrato pelo período mínimo de cinco anos concluídos desde o dia 12 de outubro de 2018 a contar da data da incorporação, desde que não tenham decorrido mais de cinco anos desde a data da cessação do contrato, verificados até à data limite da apresentação das candidaturas.

4.3. Nos termos dos normativos supra mencionados, aos militares ou ex-militares que concorram ao abrigo do parágrafo anterior é-lhes atribuído um contingente de 70% do número total dos postos de trabalho a concurso, que corresponde a 7 postos de trabalho.

5. Local de trabalho.

Os postos de trabalho a concurso são distribuídos de acordo com as Unidades e dotações que a seguir se indicam:

Aeródromo de Trânsito n.º 1, sito em Figo Maduro, concelho de Lisboa – 2 (dois) postos de trabalho;

Base Aérea n.º 1, sita em Pêro Pinheiro, concelho de Sintra – 2 (dois) postos de trabalho;

Base Aérea n.º 4, sita em Lages, concelho de Vila Praia da Vitória – 1 (um) posto de trabalho;

Base Aérea n.º 5, sita em Monte Real, concelho de Leiria – 2 (dois) postos de trabalho;

Base Aérea n.º 11, sita em Beja, concelho de Beja – 2 (dois) postos de trabalho;

Aeródromo de Manobra n.º 1, sito em Maceda, concelho de Ovar – 1 (um) posto de trabalho.

6. Caracterização do posto de trabalho.

Os postos de trabalho inerentes ao presente procedimento concursal abrangem nomeadamente as seguintes funções: executar, a partir da consulta da ementa ou instruções recebidas, todas as tarefas necessárias à confeção dos alimentos, nomeadamente preparar os ingredientes, cozinhar os alimentos em recipientes apropriados, vigiar a evolução dos cozinhados a fim de proceder à correção dos temperos ou da temperatura, empratar os alimentos cozinhados e proceder à sua guarnição, zelar pela limpeza da cozinha e seus utensílios, cujo conteúdo funcional se encontra descrito no Anexo da LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma.

7. Posicionamento remuneratório.

Nos termos do artigo 38.º da LTFP e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a posição remuneratória de referência é a 4.ª da categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional, a que corresponde o nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, cujo montante pecuniário é de 705,00 €.

8. Requisitos de admissão.

8.1. Requisitos gerais.

Nos termos do disposto no artigo 17.º da LTFP a constituição do vínculo de emprego público depende da reunião, pelo trabalhador, além de outros que a lei preveja, dos seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2. Requisitos especiais.

8.2.1. Ser detentor de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido ou encontrar-se em situação de valorização profissional;

8.2.2. Os candidatos devem ser titulares de escolaridade obrigatória,

8.3. Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais, até à data limite de apresentação das candidaturas.

9. Não é possível a substituição do nível habilitacional por qualquer outra formação ou experiência profissional.

10. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Força Aérea idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria.

11. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e

mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

12. Apresentação de candidaturas.

12.1. Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

12.2. Forma e endereço: A apresentação das candidaturas é efetuada através do preenchimento do formulário de candidatura, a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º da Portaria, disponível na página eletrónica da Força Aérea em <http://www.emfa.pt> (Informações úteis > Pessoal Civil):

- a) Remetido preferencialmente por correio eletrónico para o endereço DP_RPC_AEPRC@emfa.pt com a referência “Procedimento concursal - carreira de assistente operacional/cozinha”; ou,
- b) Dada a dificuldade que o envio por meios eletrónicos pode representar ainda para alguns candidatos, tendo em consideração que no presente procedimento é requisito de habilitação apenas a escolaridade obrigatória, remetido em suporte papel, por correio registado com aviso de receção, com a referência “Procedimento concursal - carreira de assistente operacional/cozinha”, para a Direção de Pessoal - Repartição de Pessoal Civil, Avenida da Força Aérea Portuguesa, n.º 1, Alfragide, 2614-506 Amadora, ou entregue pessoalmente na Secretaria do Comando de Pessoal da Força Aérea, sita no mesmo endereço, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas, e entre as 14 horas e as 16 horas.

12.3. A declaração de reunião dos requisitos gerais, no campo 7 do formulário de candidatura, por parte dos candidatos, é, na fase de admissão, o bastante para a verificação do cumprimento destes requisitos, sendo que o não preenchimento do referido campo determina a exclusão do presente procedimento.

12.4. Documentos a apresentar: Os candidatos devem anexar ao formulário de candidatura, a apresentar nos termos do parágrafo 12.2, os seguintes documentos:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Cópia legível dos certificados das ações de formação frequentadas e comprovativos da experiência profissional, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e mencionadas no *Curriculum vitae*;
- d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste:
 - (i) A identificação do vínculo de emprego público previamente constituído;
 - (ii) A carreira e categoria de que é titular;
 - (iii) Posição remuneratória que detém;

(iv) As atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

(v) As datas de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e as atividades desenvolvidas;

(vi) As menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos dois ciclos.

e) Os candidatos militares e ex-militares abrangidos pelo regime de incentivos devem apresentar, para além dos referidos nas alíneas a), b), c) e d), os seguintes documentos:

(i) Declaração de funções;

(ii) Nota de assentos para os candidatos da Força Aérea;

(iii) Folha de matrícula para os candidatos oriundos do Exército;

(iv) Nota de assentamentos para os candidatos oriundos da Marinha;

(v) Requerimento a solicitar a junção à candidatura da certidão de avaliação individual relativa aos últimos dois anos, para os candidatos da Força Aérea, conforme modelo disponível na página eletrónica da Força Aérea em <http://www.emfa.pt> (Informações úteis > Pessoal Civil);

(vi) Certidão de avaliação individual relativa aos últimos dois anos, para os candidatos da Marinha e do Exército.

12.5. A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentar os mesmos, determina a exclusão do candidato do presente procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

12.6. A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13. Métodos de seleção.

13.1. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 17.º da Portaria, considerando que o presente procedimento é circunscrito a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, serão aplicados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação Curricular (AC) ou a Prova de Conhecimentos (PC), nos termos seguintes:

13.1.1. A **Avaliação Curricular (AC)** aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional, que

imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

13.1.2. A Prova de Conhecimentos (PC) aos candidatos que não se encontrem nas condições previstas no parágrafo anterior, e aos candidatos que, encontrando-se, optem, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, pela aplicação deste método, através de declaração expressa no campo 6 do formulário de candidatura.

13.2. A Avaliação Curricular (AC) é aplicada nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria e valorada nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º do mesmo diploma, tendo uma ponderação de 100% na classificação final. Este método de seleção visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Avaliação de desempenho.

13.3. A Prova de Conhecimentos (PC) é aplicada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria e valorada nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º do mesmo diploma, tendo uma ponderação de 100% na classificação final. Este método de seleção visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Este método de seleção é composto por uma prova de natureza teórica e uma prova de natureza prática. A prova teórica terá um peso de 30% e a prova prática de 70% e ambas realizar-se-ão em instalações da Força Aérea na região de Lisboa.

13.3.1. A prova teórica é escrita, individual, sem consulta, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento eletrónico, revestindo uma natureza teórica, com conteúdo de natureza genérica, composta por questões de escolha múltipla, tendo uma duração máxima de 1 hora, mais 15 minutos de tolerância e incidirá sobre a bibliografia constante no anexo ao presente aviso.

13.3.2. A prova prática consiste na avaliação dos diversos géneros disponíveis, em proceder à preparação/tempero dos mesmos, confeccionar a refeição pré-definida, em realizar o empratamento adequado e proceder à recolha, limpeza e arrumo da palamenta utilizada.

13.4. A Classificação Final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resulta da classificação quantitativa obtida no método de seleção, expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e efetuada através da seguinte ponderação:

CF = 100 % AC, para os candidatos referidos no parágrafo 13.1.1.;

CF = 100 % PC, para os candidatos referidos no parágrafo 13.1.2..

14. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são publicitadas na página eletrónica da Força Aérea em <http://www.emfa.pt> (Informações úteis > Pessoal Civil), nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria.

15. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio da Direção de Pessoal, sita na Avenida da Força Aérea Portuguesa, n.º 1, Alfragide, 2614-506 Amadora, e disponibilizada na página eletrónica da Força Aérea em <http://www.emfa.pt> (Informações úteis > Pessoal Civil), nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria.

16. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria.

17. Ordenação final.

17.1. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação nos métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores expressa até às centésimas.

17.1. Em situações de igualdade de valoração, na ordenação final, aplica-se o previsto no artigo 24.º da Portaria. Caso subsista a igualdade após aplicação dos critérios estabelecidos no referido artigo 24.º da Portaria aplica-se o critério da menor idade.

17.2. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no átrio da Direção de Pessoal e disponibilizada na página eletrónica da Força Aérea em <http://www.emfa.pt> (Informações úteis > Pessoal Civil), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria.

18. Recrutamento.

O recrutamento efetua-se:

18.1. 70% – Pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos que concorram ao abrigo do Regulamento de Incentivos e, esgotados estes conforme previsto no número seguinte.

18.2. 30% – Pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional, e, esgotados estes, dos restantes candidatos, conforme o preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

19. É disponibilizada na página eletrónica da Força Aérea em <http://www.emfa.pt> (Informações úteis > Pessoal Civil), toda a informação relevante para os candidatos.

20. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação aplicável, atualmente em vigor.

21. Composição do Júri.

Presidente: MAJ/TABST 128584-L Leandro Miguel da Silva Faria (DAT), Presidente do Júri;
Primeiro vogal efetivo: CAP/TABST 128116-L Bruno Filipe Serafim Fernandes (DAT), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Segundo vogal efetivo: CAP/JUR 137169-L Luísa Dinis Teixeira dos Santos Carvalho (DJFA);
Terceiro vogal efetivo: TEN/TABST 138589-F Oleksandra Pyata (UAL);
Quarto vogal efetivo: TECNSUP/TECNSUP 142376-C Ana Raquel Mendonça Caeiro (DP);
Primeiro vogal suplente: TEN/ TABST 139505- L Hélio André Guimarães Ribeiro (UAL);
Segundo vogal suplente: CAP/TABST 132767-E Ricardo Jorge de Sousa Correia (CA).

22. Proteção de dados pessoais: Nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas b), c) e e), do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal, por parte desta entidade empregadora pública, tem por fundamento jurídico o recrutamento e destina-se, única e exclusivamente, a esta finalidade. O titular tem sobre os seus dados pessoais todos os direitos que lhe são garantidos pelo RGPD, sendo que os dados pessoais recolhidos serão tratados no estrito cumprimento do RGPD e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e são conservados apenas pelo prazo legal, nomeadamente para efeitos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º e do artigo 42.º da Portaria. O titular dos dados pode, ainda, apresentar uma reclamação à autoridade de controlo, a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

O CHEFE DA REPARTIÇÃO

Américo da Silva Duarte
MAJ / TPA

Anexo: Bibliografia

- a) Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à higiene de géneros alimentícios;
- b) Regulamento (CE) n.º 1019/2008 da Comissão, relativo à higiene de géneros alimentícios;
- c) HACCP – Hazard Analysis and Critical Control Point.